



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

CONTRATO nº 2023/173.2

Processo nº 591.806/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
2023/173.0 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A EMPRESA PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA**

**CONTRATANTE:** CÂMARA DOS DEPUTADOS – com sede em Brasília - DF, na Praça dos Três Poderes, CEP 70.160-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo, Mauro Limeira Mena Barreto , residente e domiciliado em Brasília-DF, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede em Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana da Parnaíba-SP, CEP: 06.502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representada pela Senhora Renata Nunes Ferreira.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.002814.2022-17 (processo n. 591.806/23 nesta Casa), têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 12.305/2010; Decreto nº 10.936/2022; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 22/08/25, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO; e
- b) alteração do percentual da Taxa de Desconto para 1,50%, a partir da prorrogação supracitada.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento de nova contratação que visa à prestação dos serviços em questão.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2023/173.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Manutenção de Veículos Leves e Pesados – Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque da frota da Câmara dos Deputados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão prestados na CÂMARA DOS DEPUTADOS.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
54	Manutenção de Veículos Leves e Pesados – Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque da frota da Câmara dos Deputados.	SV	6	20.000,00	<b>120.000,00</b>
64	Manutenção de Veículos Leves e Pesados – Administração, gerenciamento e controle com auto-gestão no fornecimento de serviços/mão de obra para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e lavagem/higienização e reboque da frota de veículos da Câmara dos Deputados.	SV	6	4.416,66	<b>26.499,96</b>
<b>TOTAL DA EMPRESA</b>					<b>R\$ 146.499,96</b>
<b>TOTAL CONSIDERANDO O DESCONTO DE 1,50%</b>					<b>R\$ 144.302,52</b>

**Taxa de administração: 0,00% (zero por cento);**

**Taxa de desconto: - 1,50% (um inteiro e cinco décimos por cento).**

## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e seus anexos, com início na data de 22/08/25 e encerramento em 21/08/26, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sesenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos: Os serviços tenham sido prestados regularmente;



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 2.1.1. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. DO PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$12.025,21** (doze mil, vinte e cinco reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor global estimado de **R\$144.302,52** (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta na proposta.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 10001  
Fonte: 1000000000  
Programa de Trabalho: 167433  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Nota de Empenho: 2025NE001089

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

---

### 7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$7.215,13** (sete mil, duzentos e quinze reais e treze centavos), correspondente a 5% (conco por cento) do valor global estimado do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

7.1.1. A contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas na legislação própria (Lei nº 8.666/1993, art. 56).

7.2. As condições para a prestação da garantia são as previstas no Edital da licitação.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### 12. DA RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. Este Contrato poderá ser rescindido tão logo esteja concluída nova contratação que visa à prestação dos serviços em questão.

"

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília, 08 de Julho de 2025.

CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

CONTRATADA:

Renata Nunes Ferreira  
Representante Legal

AV